PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

CEP 37290 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1620, DE 02 DE JULHO DE 1984

Dispõe sobre atualização de valor para pagamento de indenização de imóvel.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica atualizado o valor de Cr$ 3.000,00 ' citado no Art. 1º da Lei nº 989, de 1º de outubro de 1975, para ' Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para pagamento de indenização devida pela Prefeitura, resultante da utilização de parte de imóvel para alinhamento da Rua Prof. Augusto Barbosa.

Art. 2º - A despesa de que trata o artigo anterior' correrá por conta de consignação própria do orçamento vigente, destinado à abertura de ruas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de julho de 1984.

Eduardo Brás Neto Almeida
Prefeito Municipal

Jose' Wilson de Oliveira
Secretário

vld.